

Estudo Técnico Preliminar - 61/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.016832/2022-61

2. Descrição da necessidade

O presente instrumento objetiva fixar as balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU**, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto **"DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS"**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Acadêmica	José Carlos Radin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

1. Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma de cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do programa, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado.

1.2 Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

1.3 Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

2. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

2.1 Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do programa a ser gerenciado.

2.2 Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado.

2.3 Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do programa.

- 2.4 Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- 2.5 Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato.
- 2.6 Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 2.7 Cumprir os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE.
- 2.8 Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do programa;
- 2.9 Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- 2.10 Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do programa, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 74 da Portaria Interministerial /CGU/MF/MPOG nº 507/2011 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros.
- 2.11 Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014.
- 2.12 Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU.
- 2.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas /contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias.
- 2.14 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.
- 2.15 Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do programa,
- 2.16 Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros.
- 2.17 Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do programa, ao final de sua execução.
- 2.18 Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 507/2011, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o programa, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final.
- 2.19 Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do programa, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 2.20 Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do programa.
- 2.21 Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do programa;
- 2.22 Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do programa, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

5. Levantamento de Mercado

A UFFS dispõe de apenas três fundações credenciadas para o fornecimento do serviço: a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU); a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF e; a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS). Às referidas Fundações foi encaminhado plano de trabalho para levantamento orçamentário acerca da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do projeto. De posse dos orçamentos que nos foram enviados, optou-se pela **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU**, uma vez que apresentou a proposta mais vantajosa entre os orçamentos fornecidos, além disso ficou demonstrada a capacidade técnica, bem como que o preço cobrado está em consonância com o praticado no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A referida Fundação deverá prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto **“DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS”**, devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Necessita-se da contratação de apenas uma fundação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000,00

O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA, **no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no plano de trabalho.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento. A fundação, ao ser contratada, assume a execução integral do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PROAD008 - Contratação de fundações de apoio

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com os saberes da literatura brasileira e apoio das tecnologias de comunicação, adolescentes e jovens serão envolvidos em novos significados da cidadania a partir das (re)significações de suas próprias realidades.

Através do acesso às redes sociais e da produção de conteúdo em texto e vídeo, este projeto efetivará círculos /rodas de leitura, contação de histórias, mediação da leitura na escola e propagação da leitura nos núcleos familiares dos envolvidos e nas redes sociais.

Com o lema “Meu livro no meu celular”, serão ampliadas as possibilidades de compartilhamento virtual dessas atividades de integração literária, para permitir que todos os envolvidos descubram, através da leitura, o potencial imaginário, criativo e emancipatório da leitura.

Criação de uma rede de jovens leitores, atores do processo, envolvidos na execução das atividades em espaços como a escola e a família e com o auxílio das ferramentas digitais online.

Constituição de uma comunidade de leitores, mobilização de educadores, educandos, pais e da própria comunidade escolar.

As oficinas de leitura aliadas ao aprendizado prático de conteúdos audiovisuais, permitirá a criação de ferramentas de comunicação digital, por meio de redes sociais como o Instagram, Youtube, Facebook e WhatsApp, bem como, a criação de conteúdo para as redes sociais, como vídeos com leituras de fragmentos obras, contos, poesias, comentários literários etc.

Formação de multiplicadores de leitura, os quais passarão a ser os “agentes de leitura”, responsáveis por planejar e mobilizar a prática da leitura nos diversos espaços sociais, sobretudo nas escolas diretamente envolvidas no projeto e nas famílias dos estudantes.

O projeto prevê uma Mostra de encerramento, com exibição de um filme documentário e de outros materiais, escritos e audiovisuais, elaborados no decorrer das oficinas.

13. Providências a serem Adotadas

A UFFS fornece informações e capacitação para os servidores envolvidos no projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

No que tange ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão de grande relevância, cujo o intuito é o promover a leitura entre adolescentes e jovens estudantes de escolas públicas de Chapecó, abrangendo 10 escolas, com envolvimento direto de um professor e ao menos 15 estudantes de cada unidade. O projeto “direito à literatura na escola, família e redes sociais” construirá uma rede de leitores e escritores jovens, a partir da interação escola e família, por meio do trabalho com o texto literário e o audiovisual. A literatura será apresentada como instrumento

humanizador, pois “não há sociedade que não as manifeste como elemento necessário à sua sobrevivência” (CANDIDO 2000, p.79).

Para efetivar o projeto serão realizadas diversas atividades, entre as quais um evento de abertura para o lançamento do projeto direcionado sobretudo aos professores e estudantes envolvidos, realização de três oficinas, de 4 horas cada, em cada escola participante do Projeto, com o mote “literatura”, bem como uma Mostra de encerramento, com exibição de um filme documentário e materiais elaborados no decorrer das oficinas.

16. Responsáveis

JOSÉ CARLOS RADIN

Docente - Coordenador do Projeto

DELMIR JOSÉ VALENTINI

Docente - Vice Coordenador do Projeto